GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 – IGESDF

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 095/2019

PROCESSO SEI 04016-00080778/2020-28

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SÁUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR CHAMADA, POR LOTE, DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO, COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE CEILÂNDIA, SAMAMBAIA, RECANTO DAS EMAS, NÚCLEO BANDEIRANTE, SOBRADINHO E SÃO SEBASTIÃO, OS QUAIS ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O I**NSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 011154982-0-MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.631.977-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.142.932/0001-89, com sede no ST

de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01, nº 25, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone 61 3248-0008, e-mail: *secretaria.bsb@utivida.com.br*, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 12.328.596-7 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 090.671.237-81, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 – IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 075/2019** apresentada pela área demandante - Núcleo de Transporte - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUTRA (Doc. SEI/GDF 69130374), *(ii)* do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (Docs. SEI/GDF 69130299 e 71588285), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (Doc. SEI/GDF 71605038), *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 186/2021 - IGESDF /DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 71722927), emitido pela Consultoria Jurídica, (*v*) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

a) a **correção da redação** da **alínea a) da Cláusula Segunda** e da **Cláusula Terceira** do **Primeiro Termo Aditivo (48722049)**, onde consta "11/10/2020 até 10/04/2021", leia-se "**11/10/2020 até 11/04/2021"**;

b) a **correção da redação** da **Cláusula Segunda** do **Segundo Termo Aditivo (59582688)**, onde consta "a contar de 10 de abril de 2021 a 10 de outubro de 2021", leia-se "**a contar de 11 de abril de 2021 a 11 de outubro de 2021"**;

c) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 075/2019**, por mais 6 (seis) meses, **a contar de 11 de outubro de 2021 a 11 de abril de 2022**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

d) alterar o **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, reduzindo o seu valor **mensal** de R$ 1.586.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para R$ 1.570.250,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais), e o valor total **semestral** de R$ 9.519.000,00 (nove milhões quinhentos e dezenove mil reais) para R$ 9.421.500,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), em razão de negociação junto à **CONTRATADA** (Doc**.** SEI/GDF 71588336).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** **poderá ser rescindido, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado,** caso ocorra a conclusão do processo regular em andamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de pacientes.

3. **DA ALTERAÇÃO DA ALÍNEA A) DA CLÁUSULA SEGUNDA E DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A **ALÍNEA A) DA CLÁUSULA SEGUNDA** e a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em razão dos motivos consignados no Parecer SEI-GDF n.º 186/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 71722927), passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto:
>
> A **prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses**, contados de **11/10/2020 até 11/04/2021**, podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular para contratação do contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF;
>
> (...)
>
> **CLÁUSULA TERCEIRA –** O Contrato nº 075/2019 - IGESDF fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, **contados de 11/10/2020 até 11/04/2021**, **podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender às demandas do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e São Sebastião, os quais estão sob administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF."

4. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA QUARTA – A **CLÁUSULA SEGUNDA** do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em razão dos motivos consignados no Parecer SEI-GDF n.º 186/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 71722927), passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **"CLÁUSULA SEGUNDA -** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 075/2019**, por mais 6 (seis) meses, **a contar de 11 de abril de 2021 a 11 de outubro de 2021**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO** originário e nos

> artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. O presente **CONTRATO** **poderá ser rescindido, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado,** caso ocorra a conclusão do processo regular em andamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de pacientes."

5. **DA PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATO Nº 075/2019 - IGESDF** fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, **contados de 11/10/2021 até 11/04/2022.**

6. **DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA SEXTA – O **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em razão de negociação junto à **CONTRATADA** (Doc**.** SEI/GDF 71588336), é alterado para a seguinte redação:

> **"PARÁGRAFO ÚNICO – O valor MENSAL estimado deste TERMO ADITIVO é de R$ 1.570.250,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor SEMESTRAL estimado em R$ 9.421.500,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)"**

7. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor **MENSAL** estimado deste TERMO ADITIVO é de **R$ 1.570.250,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor **SEMESTRAL** estimado em **R$ 9.421.500,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência.

8. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA – O presente **TERMO ADITIVO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA NONA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de R$ 942.150,00 (novecentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

11. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

12. **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Procuradora
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

TESTEMUNHAS

DIECSON DE ANDRADE SANTANA	**JOELMIR LAÉSIO PESSOA**

Matrícula: 5153	Matrícula: 4114

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, **Usuário Externo**, em 11/10/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3**, **Chefe do Núcleo de Transporte**, em 11/10/2021, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR LAÉSIO PESSOA - Matr.0000411-4**, **Gerente de Apoio Operacional**, em 11/10/2021, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/10/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **71814475** código CRC= **410C6EA2**.